



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 21 • São Paulo, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.668, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

(Projeto de lei nº 573, de 2013, dos Deputados Célia Leão – PSDB e Cauê Macris – PSDB)

Cria o "Circuito das Flores Paulista", integrado pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Jaguariúna, Santo Antônio de Posse e Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o "Circuito das Flores Paulista", integrado pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Jaguariúna, Santo Antônio de Posse e Campinas.

Parágrafo único - O "Circuito das Flores Paulista" poderá ser integrado por outros municípios paulistas que exerçam ou participem ativamente deste segmento turístico.

Artigo 2º - A criação do referido Circuito visa:

I - garantir a troca de conhecimento, cooperação técnica, científica e educacional para a formulação de tecnologias que permitam avançar no estudo do cultivo das hortaliças, frutas e flores;

II - assegurar o fortalecimento regional para o crescimento conjunto das cidades atuantes neste polo turístico;

III - alavancar a economia dos municípios e região, atraindo turistas para visitação e conhecimento da região que mais exporta flores, plantas e hortaliças na América Latina.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Fabrizio Cobra Arbex

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 01 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.669, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

(Projeto de lei nº 250, de 2016, do Deputado Marcos Damasio – PR)

Institui a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti", na forma estabelecida nesta lei.

Artigo 2º - Vetado.

I - Vetado.

a) Vetado.

b) Vetado.

c) Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 01 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.670, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

(Projeto de lei nº 345, de 2016, do Deputado Atila Jacomussi – PSB)

Institui o "Dia Estadual do Hipnólogo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Hipnólogo", a ser celebrado, anualmente, em 25 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 01 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.671, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

(Projeto de lei nº 211, de 2017, do Deputado Cássio Navarro – PMDB)

Dispõe sobre a criação do Plano de Ação de Emergências contra os efeitos da ressaca no litoral do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A população deve ser informada sobre ações preventivas e emergenciais, garantida a participação das comunidades situadas próximo aos locais de maior risco na elaboração e implantação do Plano de Ação de Emergências.

Artigo 2º - Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

Artigo 3º - É obrigatório o monitoramento das condições das marés visando à segurança e à implantação de medidas preventivas.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Vetado.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2018

GERALDO ALCKMIN
Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 01 de fevereiro de 2018.

Decretos

DECRETO Nº 63.189, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dá denominação de "Masamichi Yamamoto" ao dispositivo rodoviário que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Masamichi Yamamoto" o dispositivo de acesso e retorno SPD 623/310 localizado no Km 623,200 da Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, no Município de Pereira Barreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.190, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dá denominação de "Luiz Ferraz Penedo" ao dispositivo rodoviário que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Luiz Ferraz Penedo" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 283/300 localizado no Km 282,900 da Via Rondon - SP 300, no Município de Areiópolis.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.191, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dá denominação de "3º Sargento PM Alaor Branco Junior" ao dispositivo de entroncamento que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "3º Sargento PM Alaor Branco Junior" o dispositivo de entroncamento, acesso e retorno com duplo viaduto SPD 200/340 localizado no Km 200,300 da Rodovia Deputado Mário Beni - SP 340, no Município de Aguiar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 63.192, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dá denominação de "Jornalista Hamilton Galhano" à ponte que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jornalista Hamilton Galhano" a ponte localizada no Km 216,720 da Rodovia Hamilton Vieira Mendes - SP 052, no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de fevereiro de 2018.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2018

No processo DER-45.588-17, vols. I e II (SLT-1.212.623-2017) c/ aps. DER-262.430-12, vols. I ao IV (SG-102.360-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos do Secretário de Logística e Transporte, acolhendo a proposta do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e do Parecer 806-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio 5.621-12, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando a prorrogação de prazo, alteração do plano de trabalho e modificação do valor global do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 1º-2-2018

No correio eletrônico CEDEC, de 29-1-2018, sobre convênios: À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec da Casa Militar, para os efeitos do art. 1º do Dec. 57.905-2012, alterado pelo Dec. 61.101-2015, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Sagres	Reconstrução de cabeceiras da ponte, sobre o Rio Canguçu, na estrada vicinal de ligação ao Município de Itubira Paulista (Km 3).	528.862,87
Paraguape Paulista	Recuperação de ponte, na Estrada do Barreirinho, Bairro Rancho Alegre.	172.525,19
Bilac	Reconstrução de ponte, sobre o Córrego do Eliseu, na Estrada BIL 434.	288.198,63
Monteiro Lobato	Reconstrução da Ponte Beira Rio, sobre o Rio Ferrão, na Estrada ML 44, Bairro Matinha.	386.439,68
Sete Barras	Reconstrução de ponte, sobre o Rio Etá, na Estrada STB-448 (Km 15), Bairro Lambari.	567.571,22

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesep 1095718/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Ubatuba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade
Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos"

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 12.691,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fussesep e R\$ 2.160,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesep onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 01-02-2018

Extrato de Termo de Rescisão Amigável de Convênio
Processo FUSSESP: 143212/2014
Parecer Referencial: CJ/SG 13/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Viva Rim.

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio FUSSESP 490/2014, celebrado em 27-10-2014, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda - 2º Fase".

Cláusula Primeira - O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte da CONVENIENTE, formalizada por meio do Ofício 16/2016, datado de 23-11-2016, juntado a fl. 175 dos autos do Processo FUSSESP 143212/2014.

Cláusula Segunda - Tendo sido considerada regular a prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE, e à vista de inexistência de qualquer pendência por parte deste em relação ao FUSSESP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 01-02-2018.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 1-2-2018

Protocolado 295.187/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado Artesp 295.187/15, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA o cancelamento da obra referente ao item 03.05.04.01.09 (Sistema de Comunicação com o Usuário - Call Box - Marginais da SP 270 km 92+000 ao km 106+000 - antigo km 95+000 ao km 105+000) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/CR/98 do Lote 12, outorgado à Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A; RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base P0 - julho/1997, de R\$ 10 mil a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, às fls.24/26.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, RT DOP 0340/17 (fls.19/20); FD DOP 66816/17 (fl.21); FD DOP 66851/17 (fl.22); FD DOP 67005/17 (fl.23); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, FD DCE 11145/17 (fl.24); FD DCE 11230/17 (fl.26); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 25392/17 (fls.27/28); FD DAI 25406/17 (fl.29) e pronunciamento da DD. Consultoria Jurídica, vide Parecer CJ/ARTESP 29/2018 (fls.31/36).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Protocolado ARTESP 198.983/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado ARTESP 198.983/12, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação das datas de início e de término das obras referentes aos itens:

01.02.01.02.01.05 (Duplicação - km 282+700 ao km 284+700 - antigo km 283+500 ao km 285+500 - Contorno de Itapeva - SP 258);

01.02.01.02.02.02 (Implantação de Ponte sobre o Rio Itararé - km 285+400 - Itapeva - SP 258);

02.04.02.13 (Implantação de Dispositivo de Retorno - km 284+550 - Itapeva - SP 258),

do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 010/CR/00 do Lote 20, outorgado à Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS, de 10/02/12 a 09/02/13 para 28/10/13 a 15/12/14.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base P0 - julho/1997, de R\$ 124 mil a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações vide FD DOP 65147/17 (fl. 106), FD DOP 65427/17 (fl. 107) e FD DOP 65623/17 (fl. 108); da Diretoria de Investimentos FD DIN 80946/17 (fls. 113/114), RT DIN 0065/17 (fls. 116/118) e FD DIN 83749/17 (fl. 119); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 11994/17 (fl. 120) e FD DCE 12009/17 (fl. 122); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 25631/17 (fls. 123/125) e FD DAI 25693/17 (fl. 125) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJ/ARTESP 32/2018 (fls. 127/130).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 015.171/2013 (Protocolo ARTESP 234.911/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 015.171/2013 (Protocolo 234.911/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0066/17, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0192/13; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.